



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2009 - 2012

## LEI MUNICIPAL Nº 627/2010

**SÚMULA – “DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DE APIACÁS/MT A PARTIR DE 04 DE JANEIRO DE 2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** A partir de 04 de Janeiro de 2.010, a título de ajuste à Medida Provisória n.º 474 de 23 de Dezembro de 2009, o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Apiacás/MT será de R\$510,00 (quinhentos e dez reais).

**Parágrafo Único** – Estende-se o valor para pagamento de aposentados e pensionistas do PREVIAP de Apiacás.

**Art. 2.º -** Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 04 de Janeiro de 2.010.

**Parágrafo único** - Caso o setor competente do Município já tenha concluído a folha de pagamento do mês de janeiro/2010 na data da publicação da presente Lei, fica autorizada a retificação da folha.

**Art. 3.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,  
Em 01 de Fevereiro de 2010.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL**